

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025

Feira Nova - PE, 13 de Fevereiro de 2025.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Contratação de empresa objetivando o fornecimento parcelado de água mineral para atender as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova – PE durante o exercício financeiro de 2025.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada no fornecimento de água mineral para atender às necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Feira Nova é fundamental para garantir o suprimento regular de água potável de qualidade aos servidores, usuários e beneficiários dos programas e atividades desenvolvidas no âmbito do Fundo. Essa medida busca assegurar condições adequadas de saúde, higiene e bem-estar, considerando que o acesso à água potável é indispensável para a prevenção de doenças e para a manutenção de um ambiente saudável. Além disso, muitas atividades realizadas pelo Fundo, como reuniões, cursos, oficinas e demais eventos, demandam o fornecimento de água para consumo dos participantes e dos profissionais envolvidos.

A contratação de uma empresa especializada oferece a segurança de que a água fornecida atenderá aos padrões técnicos e de qualidade exigidos pelas normas vigentes, garantindo o cumprimento das obrigações legais e a eficiência no uso dos recursos públicos. Ao optar por um fornecedor especializado, assegura-se a regularidade na entrega e a pontualidade no atendimento das necessidades do órgão, evitando interrupções nos serviços prestados. Assim, a presente justificativa reafirma o compromisso do Fundo Municipal de Assistência Social em garantir os insumos necessários para o pleno desenvolvimento de suas ações, assegurando condições adequadas para o atendimento às demandas da população em situação de vulnerabilidade.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

Considerando a devida publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas, se apresentaram as seguintes empresas para o objeto: IVONALDO C DA SILVA – ME e COMERCIAL QUATRO IRMÃOS LTDA.

Durante o processo de seleção, ambas as empresas participantes, IVONALDO C DA SILVA – ME e COMERCIAL QUATRO IRMÃOS LTDA, foram avaliadas em relação ao cumprimento dos requisitos estabelecidos no Edital. A empresa IVONALDO C DA SILVA – ME apresentou toda a documentação necessária, evidenciando a sua conformidade com as exigências legais e técnicas. Em contraste, a COMERCIAL QUATRO IRMÃOS LTDA não apresentou a declaração exigida no item 6.2.8 do Edital, o que comprometeu sua habilitação e a capacitou a ser desclassificada do certame.

A empresa IVONALDO C DA SILVA – ME, além de estar em conformidade com o edital, demonstrou possuir experiência e capacidade técnica para realizar o fornecimento de água

mineral, assegurando a qualidade e regularidade do serviço a ser prestado ao Fundo Municipal de Assistência Social. Tal experiência é fundamental para garantir que as necessidades do Fundo sejam atendidas de maneira eficaz, contribuindo para o bem-estar da comunidade.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

A proposta apresentada pela IVONALDO C DA SILVA – ME também se destacou por fatores econômicos, apresentando um preço justo e compatível com o mercado, garantindo assim a melhor relação custo-benefício. Este aspecto é especialmente relevante, tendo em vista a responsabilidade fiscal e a necessidade de utilização eficiente dos recursos públicos.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Divisão de Planejamento □ Sec. de Gestão

**QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV00004/2025**

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS ACONDICIONADA EM GARRAFÃO PLÁSTICO DE 20 LITROS – DA RESOLUÇÃO RDC ANVISA Nº 173/2006 CONSIDERA-SE ÁGUA MINERAL NATURAL A: "ÁGUA OBTIDA DIRETAMENTE DE FONTES NATURAIS OU POR EXTRAÇÃO DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS"; ACONDICIONAMENTO: GARRAFÃO RETORNÁVEL EM PLÁSTICO DO TIPO PET, FABRICADO E REUTILIZADO DE ACORDO COM O PADRÃO ESTABELECIDO NAS NORMAS NBR/ABNT 14.222 (REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO); 14.328 (TAMPA); 14.637 (REQUISITOS PARA LAVAGEM, ENCHIMENTO E FECHAMENTO) E 14.638 (QUALIDADE); BEM COMO NAS RESOLUÇÕES RDC/ANVISA Nº 274/2005, Nº 275/2005 E Nº 173/2006. O GARRAFÃO DEVERÁ APRESENTAR ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ISTO É: ESTAR LIMPO, SEM MANCHAS, SEM ODOR OU AMASSADO, SEM FUROS, SEM EVIDÊNCIA DE VIOLAÇÃO E DEVERÁ CONTER A IDENTIFICAÇÃO DE QUE FOI FABRICADO COM PLÁSTICO DO TIPO PET, A DATA DA SUA FABRICAÇÃO E O SEU PRAZO DE VALIDADE – NÃO SUPERIOR A 02 (DOIS) ANOS –, O NOME E O CNPJ DO FABRICANTE, O NÚMERO DE REGISTRO DA EMBALAGEM NO MINISTÉRIO DA SAÚDE; O RÓTULO DEVE SER APROVADO PELO DNPM E ELABORADO DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES DA PORTARIA DO MINISTÉRIO DAS MINAS E ENERGIA Nº 470/99 E DA RESOLUÇÃO RDC/ANVISA Nº 274/2005. ATENÇÃO: O PRAZO DE VALIDADE DA ÁGUA DEVE SER DE NO MÁXIMO DOIS MESES, A PARTIR DA DATA DE ENVASE, A QUAL DEVERÁ ESTAR ESTAMPADA NA TAMPA DO GARRAFÃO.						
IVONALDO C DA SILVA – ME	UND	1400	6,25	8.750,00	1	
2 - ÁGUA MINERAL SEM GÁS – 500 ML CADA, LACRADOS, DENTRO DOS PADRÕES ESTABELECIDOS PELO DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL – DNPM E AGÊNCIA NACIONAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA – ANVISA, COM MARCA, PROCEDÊNCIA E VALIDADE (NO MÍNIMO DE 6 MESES) IMPRESSAS NA EMBALAGEM DO PRODUTO, DESTINADA A ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, E SEUS DIVERSOS DEPARTAMENTOS.						
IVONALDO C DA SILVA – ME	PCT	300	11,58	3.474,00	1	

Feira Nova - PE, 13 de Fevereiro de 2025

RESULTADO FINAL:

- IVONALDO C DA SILVA – ME.
14.179.775/0001-80
Item(s): 1 - 2.
Valor: R\$ 12.224,00

HELENO DO NASCIMENTO ANDRÉ NETO
Chefe de Divisão de Planejamento □ Sec. de
Gestão